



Imprensa Oficial

Orgão de publicação dos Atos Oficiais dos Poderes Executivo e Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITATIBA

Ano XVII - Número 2315

SÁBADO

Itatiba, 20 de julho de 2019



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Conselho Municipal de Saúde do Município de Itatiba, torna público o convite a todos interessados da sociedade civil que desejam fazer parte da:

CISTT - Comissão Intersetorial em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora (CISTT) é uma comissão obrigatória e não deliberativa estabelecida no **Art. 12 da Lei Orgânica da Saúde 8.080, de 19 de setembro de 1990.**

A CISTT tem a finalidade de articular políticas e programas de interesse para a saúde do trabalhador e da trabalhadora, cuja execução envolva áreas não compreendidas no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS).

Por ser intersetorial, a paridade da CISTT deve ser diferente das demais comissões e deve integrar convidados permanentes ou não, de instituições que zelam ou têm interesse pela Saúde do Trabalhador.

Os interessados devem comparecer no dia **20 de agosto de 2019 às 9 horas da manhã** no auditório do Ambulatório Central de Especialidades (SUS) para fazer a sua inscrição no local.

COMUNICADO

PREFEITURA ABRE PERÍODO PARA INTERESSADOS EM PONTOS DE VENDA NA 1ª FESTA AGRÍCOLA DE ITATIBA

Estarão disponíveis no Parque da Juventude, para exposição e vendas de produtos pertencentes a atividade agropecuária, jardinagem, selaria, artigos veterinários e de petshop, Pontos de Venda (PDV), nas medidas de 3X3 metros, localizados dentro do galpão de alvenaria, a ser dividido com a praça de alimentação e produtores rurais que estarão com exposição e venda de frutas, flores e produtos artesanais.

Serão disponibilizados 08 Pontos com o valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), cada, para os dois dias de festa que acontecerá nos dias 24 e 25 de Agosto de 2019.

Os interessados deverão entregar até as 17h, do dia 26 de julho (sexta-feira), uma proposta contendo:

- 1- Nome da Empresa;
- 2- Dados cadastrais da empresa e do responsável;
- 3- Ramo de atividade;
- 4- Lista de produtos que serão vendidos dentro do espaço.

As propostas deverão ser entregues na Casa da Agricultura, localizada na Praça Frederico Junqueira, 01, Vila Cassaro, ou pelo e-mail: casadaagricultura@meioambiente.itatiba.sp.gov.br

A proposta será analisada pela equipe da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura, Secretaria dos Negócios Jurídicos e Secretaria de Cultura e Turismo, sendo, mediante aprovação, espaço liberado para exploração da interessada.

Observações:
1- Em hipótese alguma os Pontos de Venda poderão ser terceirizados;
2- Não haverá exclusividade de produtos entre os expositores.

COMUNICADO - MUDANÇA DE DATA DO SORTEIO DAS FEIRAS

A Prefeitura Municipal de Itatiba, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Habitação, vem, através do presente, **INFORMAR A MUDANÇA DA DATA DO SORTEIO DE ESPAÇOS PÚBLICOS NAS FEIRAS LIVRES DE DOMINGO E QUINTA-FEIRA.**

INFORMAMOS que o sorteio dos espaços ocorrerá no dia, horário e local abaixo especificado:

DATA: 14 de Agosto de 2019

HORÁRIO: A partir das 19 horas.

LOCAL: Auditório da Universidade São Francisco

ENDEREÇO: Avenida Senador Lacerda Franco nº 427 - Centro - Itatiba/SP

Somente participarão do sorteio aqueles que tiverem suas inscrições **aprovadas**, observadas as seguintes determinações:

- 1 - O sorteio se dará por item de comercialização (ramo de atividade), em cada feira livre.
- 2 - Os interessados, com cadastro deferidos, deverão estar presentes no dia e hora marcados para o sorteio, com seus documentos.
- 3 - Somente o titular do cadastro ou seu procurador com instrumento de mandato com firma reconhecida poderá participar do sorteio.
- 4 - O não comparecimento impede a participação no sorteio para cessão de espaço público.
- 5 - O titular do cadastro sorteado escolherá o espaço público, dentre as opções disponíveis para aquele ramo de atividade divulgado nas tabelas 01 e 02.
- 6 - Após as vagas correspondentes às categorias de comercialização serem sorteadas, ocorrerá o sorteio de cadastro de reserva na mesma proporção de vagas para cada categoria de comercialização.

CONVOCAÇÕES

**Recursos Humanos
Secretaria de Administração**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Setor de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **CONVOCA** o (os) candidato (os) abaixo relacionado (os), aprovado (os) em Concurso Público Edital - **01/2018** a comparecer ao Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Avenida Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca, para apresentação de documentos:

Dia 22/07/2019 às 14h30min no balcão do RH.

Auxiliar Administrativo (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão do Ensino Médio).

49º CRISTIANO IORIO DE OLIVEIRA

3º ERZILEI INACIO BARBOSA NASCIMENTO

(Vaga Deficiente)

Professor II - PEB II - Geografia (Comparecer com RG e Comprovante de Conclusão de Licenciatura plena com habilitação específica em Geografia).

5º FABIANA GIARETTA

Psicólogo (Comparecer com RG, Comprovante de Conclusão do Ensino Superior e Registro no CRP).

17º JULIANA PEZZUTE LOPES

OBS:

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2018

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.2. Após a Convocação, que se dará através da Imprensa Oficial do Município, o candidato deverá se apresentar no Centro Administrativo "Prefeito Ettore Consoline", Setor de Recursos Humanos, situado na Rodovia Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca - Itatiba SP, em até 05 (cinco) dias úteis. 12.2.1. O não comparecimento do candidato implicará imediata eliminação do CONCURSO PÚBLICO, anulando-se todos os atos por ele praticados.

Itatiba, 19 de Julho de 2019

Everton Inácio Pereira
Encarregado do Departamento de Recursos Humanos

DESPACHO

Processo nº: 20190739
Interessada: Irmãos de Rua, Nossos Irmãos
Assunto: Subvenção Municipal - Exercício 2019

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Irmãos de Rua, Nossos Irmãos.**

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. **41/54**), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como "**Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil**", por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela

Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O art. 31 da Lei nº 13.019/14 cumpriu por especificar o tratamento a ser dispensado nos casos das parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que até então eram exclusivamente tratadas pelo art. 12, § 3º da Lei nº 4.320/1964, senão vejamos:

*Art. 31. Será considerado **inexigível** o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:*
[...]

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

"Processo de eleição dos membros representantes dos segmentos que têm participação no Conselho Municipal de Turismo: Meios de hospedagem, Setor Moveleiro, Agências de Turismo, Empreendedores de Turismo Privado, Restaurantes e Bares diferenciados e Setor de Artesanato."

CONVITE

ASSEMBLÉIA PARA ESCOLHA DOS MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL PARA O COMTUR - CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO BIÊNIO 2019-2021

24 de julho - 18h

Auditório do Centro Administrativo Prefeito Ettore Consoline

Contamos com sua presença!





Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

Da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a formalização das parcerias decorrentes de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificado pelo administrador público (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º).

Outro não é o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do **Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições:**

“Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II c.c. 32 “caput” e § 4º da Lei. Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo 22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL” - grifo nosso

Portanto, dos dispositivos legais supracitados (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º), conclui-se que são requisitos para a formalização de parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições:

- a.) a existência de lei autorizativa de tais repasses; e,
- b.) a observância, no que couber, aos aspectos trazidos pela Lei nº 13.019/14, especialmente quanto a apresentação e aprovação de plano de trabalho (artigo 22), formalização de Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento, avaliação (artigos 58 a 60) e acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e, por fim, prestação de contas dos valores recebidos (artigos 63 a 68).

Além disso, para a celebração de qualquer parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá preencher os requisitos previstos no art. 33, apresentar os documentos relacionados no art. 34 e não incorrer em nenhuma das vedações tratadas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

Como se não bastasse, a celebração de qualquer parceria, sendo precedida de chamamento público ou não, dependerá, ainda, da adoção das seguintes providências impostas pela legislação regente (art. 35 da Lei nº 13.019/14):

- a.) prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- b.) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c.) aprovação do plano de trabalho;
- d.) emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria; e,
- e.) emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria Gestora, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Pois bem.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2019, conta com autorização legislativa prévia, conforme prevê a **Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019**, bem como que há disponibilidade financeira, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Finanças.

A organização da sociedade civil **Irmãos de Rua, Nossos Irmãos** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos previstos no art. 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls. 04/10), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fls. 36/37).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o art. 35, inc. V, al. “h” da Lei nº 13.019/14, e o Gestor da Parceria, a que alude o art. 35, inc. V, al. “g” da Lei nº 13.019/14, foram devidamente nomeados, respectivamente, por meio do **Decreto Municipal nº 6.980, de 19 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 7.209, de 09 de maio de 2019**.

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 41/54).

Da mesma forma, houve a emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos arts. 31, II c.c. 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Irmãos de Rua, Nossos Irmãos, CNPJ nº 05.282.392/0001-42**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexigibilidade de chamamento público, no valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019**.

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 17 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Processo nº: 20190742
Interessada: Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba
Assunto: Subvenção Municipal – Exercício 2019

Ciente de todo o processado.

Trata-se de processo administrativo que versa sobre a concessão de subvenção social a entidade **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba**.

Conforme se extrai dos autos, em especial das manifestações da Secretaria dos Negócios Jurídicos (fls. 62/75), a partir de 1º de janeiro de 2017, entrou em vigor, para os Municípios, a Lei Federal nº 13.019/2014, conhecida como **“Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil”**, por meio da qual foi estabelecido um novo regime jurídico para as parcerias celebradas pela Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil (OSCs).

O art. 31 da Lei nº 13.019/14 cumpriu por especificar o tratamento a ser dispensado nos casos das parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições, que até então eram exclusivamente tratadas pelo art. 12, § 3º da Lei nº 4.320/1964, senão vejamos:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

- II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Da leitura do referido dispositivo, verifica-se que a formalização das parcerias decorrentes de concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público, devidamente justificado pelo administrador público (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º).

Outro não é o entendimento exarado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, por meio do **Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições:**

“Comunicado SDG 10/2017 - Legislação sobre concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO COMUNICA que a Lei Federal nº 13.019/2014 atualizada, vigente para os municípios desde 1º de janeiro de 2017, prevê que a concessão de subvenções sociais, auxílios e contribuições serão formalizados por meio de Termo de Colaboração ou de Fomento, com inexigibilidade do chamamento público devidamente justificado, nos termos dos artigos 31, II c.c. 32 “caput” e § 4º da Lei. Nas parcerias assim constituídas, o poder público concessor deverá cumprir as demais exigências previstas na Lei, com destaque para elaboração do plano de trabalho (artigo

22); monitoramento e avaliação (artigos 58 a 60); acompanhamento da execução (artigos 61 e 62) e prestações de contas (artigos 63 a 68).

SDG, 17 de março de 2017. SÉRGIO CIQUERA ROSSI SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL” - grifo nosso

Portanto, dos dispositivos legais supracitados (art. 31, II c.c. 32, caput e § 4º), conclui-se que são requisitos para a formalização de parcerias decorrentes de subvenções sociais, auxílios e contribuições:

- a.) a existência de lei autorizativa de tais repasses; e,
- b.) a observância, no que couber, aos aspectos trazidos pela Lei nº 13.019/14, especialmente quanto a apresentação e aprovação de plano de trabalho (artigo 22), formalização de Termo de Colaboração ou de Fomento, monitoramento, avaliação (artigos 58 a 60) e acompanhamento da execução da parceria (artigos 61 e 62) e, por fim, prestação de contas dos valores recebidos (artigos 63 a 68).

Além disso, para a celebração de qualquer parceria, a Organização da Sociedade Civil deverá preencher os requisitos previstos no art. 33, apresentar os documentos relacionados no art. 34 e não incorrer em nenhuma das vedações tratadas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

Como se não bastasse, a celebração de qualquer parceria, sendo precedida de chamamento público ou não, dependerá, ainda, da adoção das seguintes providências impostas pela legislação regente (art. 35 da Lei nº 13.019/14):

- a.) prévia dotação orçamentária para execução da parceria;
- b.) demonstração de que os objetivos e finalidades institucionais e a capacidade técnica e operacional da OSC foram avaliados e são compatíveis com o objeto;
- c.) aprovação do plano de trabalho;
- d.) emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade da celebração da parceria; e,
- e.) emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria Gestora, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Pois bem.

Extrai-se dos autos que a concessão de subvenções sociais pelo Poder Executivo, para o exercício de 2019, conta com autorização legislativa prévia, conforme prevê a **Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019**, bem como que há disponibilidade financeira, conforme apontado pela Secretaria Municipal de Finanças.

A organização da sociedade civil **Rede de Voluntárias de Combate ao Câncer de Itatiba** não possui fins lucrativos e preenche os requisitos do art. 33, tendo colacionado aos autos os documentos

EXPEDIENTE

Prefeito: Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Diagramação: Fabio Hercules / Renato H. da Silva Jr

Vice-Prefeito: José Roberto Fumach; Presidente do Fundo Social de Solidariedade: Mayara Aparecida Lopes de Oliveira; Secretário de Educação: Anderson Wilker Sanfins; Secretária de Meio Ambiente e Agricultura: Dorothea Antonia Pereira Monteiro; Secretária de Ação Social, Trabalho e Renda: Natalina Aparecida Delfino dos Santos Alves; Secretário de Finanças: Aloísio Carlos Polesi; Secretário de Saúde: Fabio Luiz Alves; Secretário de Obras e Serviços Públicos: Herminio Geromel Junior; Secretário de Governo: Jeferson Rubens Boava; Secretário de Segurança e Defesa do Cidadão: Fernando Augusto Pacheco da Cruz; Secretário de Desenvolvimento Econômico e Habitação: Jorge Nicolau; Secretário de Esportes: Igor Hungaro; Secretária de Assuntos Institucionais: Mayara Ferreira Maia; Secretário de Administração: Luiz Henrique Monte; Secretário de Negócios Jurídicos: Vilson Ricardo Polli; Secretário de Cultura e Turismo: Washington Bortolossi.

A Imprensa Oficial de Itatiba é uma publicação sob a responsabilidade da Coordenadoria de Comunicação Social e Gabinete do Prefeito, da Prefeitura do Município de Itatiba. Circula às terças-feiras, quintas-feiras e sábados, podendo haver edições extras (de acordo com Lei Nº 2963/1997 e Decretos regulamentadores). Distribuição digital certificada, de acordo com a Lei Nº 50999/2018.



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

previstos no art. 34, não se enquadrando, outrossim, em nenhuma das vedações previstas no art. 39, todos da Lei nº 13.019/14.

A entidade apresentou o plano de trabalho a que alude o art. 22 da Lei nº 13.019/14 (fls.03/11 e 38/48), o qual foi aprovado pelo órgão técnico daquela Secretaria (fls. 57/58 e 78).

A Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que alude o art. 35, inc. V, al. "h" da Lei nº 13.019/14, e o Gestor da Parceria, a que alude o art. 35, inc. V, al. "g" da Lei nº 13.019/14, foram devidamente nomeados, respectivamente, por meio do Decreto Municipal nº 6.980, de 19 de outubro de 2017 e Decreto Municipal nº 7.209, de 09 de maio de 2019.

Houve a emissão de parecer jurídico da Procuradoria do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria (fls. 62/75).

Da mesma forma, houve a emissão do parecer do órgão técnico da Secretaria de Ação Social, Trabalho e Renda, que se pronunciou, de forma expressa, a respeito do mérito da proposta, da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mútua cooperação, da parceria, da viabilidade de sua execução, da verificação do cronograma de desembolso, da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos, da designação do gestor da parceria e da comissão de monitoramento e avaliação.

Diante do exposto, considerando todas as informações e documentos acostados aos autos, cujos fundamentos adoto e ficam fazendo parte integrante do presente, **HOMOLOGO e AUTORIZO**, com supedâneo nos arts. 31, II, c.c., 32, caput e § 4º, da Lei nº 13.019/14, a celebração de parceria com a organização da sociedade civil sem fins lucrativos **Rede de Voluntários de Combate ao Câncer de Itatiba, CNPJ nº 01.603.633/0001-57**, decorrente da subvenção social prevista na Lei Municipal nº 5.173, de 25 de janeiro de 2019, mediante a formalização de Termo de Fomento, com inexistência de chamamento público, no valor total de **R\$ 173.000,00 (cento e setenta e três mil reais)**, conforme o plano de trabalho constante dos autos do processo administrativo, **com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2019.**

Sob pena de nulidade do ato, publique-se esta decisão imediatamente, nos termos do art. 32, § 1º da Lei nº 13.019/14.

Após a publicação deste decisão, encaminhem-se os autos à Secretaria de Governo para a formalização do Termo de Fomento, o qual deverá conter todas as cláusulas essenciais contidas no art. 42 da Lei nº 13.019/14, sendo que o mesmo somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial do Município (art. 38 da Lei nº 13.019/14).

Publicado o extrato do Termo de Fomento e assinado o instrumento respectivo, deverá ocorrer o regular monitoramento e avaliação da parceria pela Secretaria Gestora, por meio da Comissão de Avaliação e Monitoramento e Gestor nomeados (arts. 58 a 60), o acompanhamento da execução da parceria (arts. 61 e 62) e a prestação regular de contas (arts. 63 a 68).

Por derradeiro, importante ressaltar que também deverão ser observados, no que couber, os artigos 129 e seguintes da IN 02/2016 do TCE/SP e alterações.

Itatiba, 16 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

EXTRATOS

Extrato do Termo de Contrato n.º84/2019. Processo Administrativo n.º2019000001117. Modalidade: Pregão Presencial n.º22/2019. **Permitente:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Permissonária:** ARMELINDO TEIXEIRA BARBOSA. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de permissão, o uso, a título oneroso e precário, de espaço público para comercialização de alimentos, bebidas, sorvetes, água de coco e assemelhados, em

veículo automotor, assim considerado o equipamento montado sobre veículo a motor ou rebocado por este, com o comprimento máximo de 6,00m (seis metros), considerada a soma do comprimento do veículo e do reboque, e com a largura máxima de 2,20m (dois metros e vinte centímetros), nas dependências do Parque Linear "Antônio Fattori", sito a Avenida Comendador Francisco Bartholomeu, s/nº, nesta cidade, no local definido no croqui e projeto que, em conformidade com as cláusulas e condições contidas neste termo de permissão, em conformidade com o Edital do Pregão nº 22/2019 e seus Anexos, que integram o presente termo de permissão, com se nele estivessem transcritos. **Valor da Permissão:** R\$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais). **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 05/07/2019.

Extrato do Terceiro Termo de Aditamento ao Contrato n.º107/2017. Processo Administrativo n.º01814/2017. Modalidade: Chamamento Público n.º02/2017. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** CENTRO RADIOLOGICO ITATIBA LTDA. **Objeto:** O presente instrumento tem por finalidade aditar o contrato n.º107/2017 na Cláusula II, item 2.1, em virtude de acréscimos em seu objeto, bem como na Cláusula VI, item 6.1 a fim de prorrogar o prazo de vigência, conforme justificativas encartadas no processo administrativo n.º01814/2017. **Valor:** R\$ 1.264.236,00 (um milhão, duzentos e sessenta e quatro mil e duzentos e trinta e seis reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 10.302.0007.2.047. **Prazo:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato n.º107/2017 por mais 12 (doze) meses. **Assinatura:** 11/07/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º86/2019. Processo Administrativo n.º2019000002911. Modalidade: Pregão Presencial n.º53/2019. **Contratante:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Contratada:** VMAX NET TELECOMUNICAÇÕES LTDA EPP. **Objeto:** Constitui objeto do presente instrumento de contrato à prestação de serviços de instalação e manutenção de 02 (dois) links IP dedicado, com velocidade de 200 Mbps cada (Serviço IP – Banda larga), em quantidades e especificações constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste Edital, bem como em conformidade com as condições estabelecidas no edital do pregão 53/2019, anexos e neste contrato. **Valor:** R\$ 96.500,00 (noventa e seis mil e quinhentos reais). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.39.00, 04.122.0005.2.003, 12.361.0008.2.036, 10.122.0007.2.026. **Prazo:** 24 (vinte e quatro) meses. **Assinatura:** 11/07/2019.

Extrato do Termo de Contrato n.º88/2019. Processo Administrativo n.º02979/2012. Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 24, X, Lei Federal n.º8.666/93. **Locatária:** Prefeitura do Município de Itatiba. **Locador:** CACILDO ALVES DE FARIA. **Objeto:** Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvel situado na Rua Santo Antonio, n.º642, bairro Santo Antônio, neste Município de Itatiba, Estado de São Paulo, objetivando as instalações do CEO – Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria da Saúde do Município de Itatiba. **Valor:** R\$ 125.056,20 (cento e vinte e cinco mil e cinquenta e seis reais e vinte centavos). **Dotação Orçamentária:** 3.3.90.36.00, 10.302.0007.2.028. **Prazo:** 12 (doze) meses. **Assinatura:** 12/07/2019.

PORTARIA

PORTARIA Nº 7.623, DE 19 DE JULHO DE 2019

"Designa servidor para o desempenho de função gratificada".

ALOÍSIO CARLOS POLESSI, Secretário Municipal de Finanças, da Prefeitura do Município de Itatiba, no uso das atribuições de seu cargo, em especial por delegação de competência contida no Decreto Municipal nº 7.160, de 17 de janeiro de 2019, e com fundamento no artigo 36 da Lei Municipal nº 3.244, de 28 de dezembro de 1999, e alterações posteriores, resolve

D E S I G N A R:

o servidor **ISRAEL VARANDA**, portador do RG nº 21.290.430 e inscrito no CPF/MF nº 120.480.418-41, Escriturário, lotado junto a Secretaria Municipal de Finanças, para

exercer função gratificada como Encarregado da Seção de Receita, percebendo pela designação 30% (trinta por cento) do seu padrão salarial, a partir desta data.

CUMPRÁ-SE.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 19 de julho de 2019

ALOÍSIO CARLOS POLESSI
Secretário Municipal de Finanças

LEI

LEI Nº 5.204, DE 18 DE JULHO DE 2019

"Institui o Projeto de Prevenção da Violência Doméstica com a Estratégia de Saúde da Família, e dá outras providências".

Eu, **DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de meu cargo,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Itatiba, em sua 112ª Sessão Ordinária, realizada no dia 19 de junho de 2019, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o Projeto "Prevenção da Violência Doméstica com Estratégia de Saúde da Família", voltado à proteção de mulheres em situação de violência, por meio da atuação preventiva dos(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde, da Secretaria da Saúde de Itatiba.

Parágrafo único. A implementação das ações do Projeto "Prevenção da Violência Doméstica com Estratégia de Saúde da Família" será realizada pela Secretaria de Saúde de Itatiba, de forma articulada com a Secretaria da Ação Social e o Grupo Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica - Gevid, do Ministério Público do Estado de São Paulo.

Art. 2º. São diretrizes do Projeto "Prevenção da Violência Doméstica com Estratégia de Saúde da Família":

I - prevenir e combater as violências física, psicológica, sexual, moral e patrimonial contra as mulheres, conforme legislação vigente;

II - divulgar e promover os serviços que garantem a proteção e a responsabilização dos agressores/autores de violência contra as mulheres;

III - promover o acolhimento humanizado e a orientação às mulheres em situação de violência por Agentes Comunitários de Saúde especialmente capacitados, bem como o seu encaminhamento aos serviços da rede de atendimento especializado, quando necessário.

Art. 3º. O Projeto "Prevenção da Violência Doméstica com Estratégia de Saúde da Família" será gerido pela Secretaria de Saúde de Itatiba.

(Lei nº 5.204/19) fls. 02

§ 1º. A coordenação, o planejamento, a implementação e o monitoramento do projeto dar-se-ão de forma articulada entre a Secretaria da Saúde e o Grupo de Atuação Especial de Enfrentamento à Violência Doméstica - Gevid, e o Núcleo de Gênero do Ministério Público.

§ 2º. A operacionalização das ações do Projeto, a partir do planejamento mencionado no § 1º deste artigo, será realizada pela Secretaria da Saúde de Itatiba.

§ 3º. Caberá à Secretaria da Saúde de

Itatiba definir as diretrizes para o atendimento às usuárias do Projeto, em consonância com as referências e normas vigentes para atendimento às mulheres vítimas de violência.

§ 4º. Caberá à Secretaria Municipal da Saúde e a Secretaria de Ação Social, prover o apoio técnico-administrativo e os meios necessários ao funcionamento do Projeto.

§ 5º. A participação nas instâncias de gestão será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 4º. O Projeto "Prevenção da Violência Doméstica com Estratégia de Saúde da Família" será executado através das seguintes ações:

I - capacitação permanente dos(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde envolvidos(as) nas ações;

II - impressão e distribuição da Cartilha "Mulher, Vire a Página" e/ou outros materiais relacionados ao enfrentamento da violência doméstica, em todos os domicílios abrangidos pelas equipes do Programa "Estratégia de Saúde da Família";

III - visitas domiciliares periódicas pelos(as) Agentes Comunitários(as) de Saúde de Itatiba nos domicílios abrangidos pelo Programa Estratégia de Saúde da Família, visando à difusão de informações sobre a Lei Maria da Penha e os direitos por ela assegurados;

IV - orientação sobre o funcionamento da rede de atendimento à mulher vítima de violência doméstica no Município de Itatiba e sua localização;

V - realização de estudos e diagnóstico para o acúmulo de informações destinadas ao aperfeiçoamento das políticas públicas de segurança que busquem a prevenção e o combate à violência contra as mulheres.

Parágrafo único. O Projeto poderá promover, ainda, a articulação das ações definidas neste artigo com outras políticas desenvolvidas em âmbitos federal, estadual e municipal.

Art. 5º. Para a execução do Projeto "Prevenção da Violência Doméstica com Estratégia de Saúde da Família" poderão ser firmados convênios, contratos de repasse, termos de cooperação, ajustes ou instrumentos congêneres com órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, dos Estados, do Distrito Federal e de outros Municípios, bem assim com consórcios públicos e entidades privadas.

(Lei nº 5.204/19) fls. 03

Art. 6º. As despesas decorrentes da implementação do Projeto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de julho de 2019.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba
Redigida e lavrada na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicada no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

WILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

DECRETO

DECRETO Nº 7.241, DE 18 DE JULHO DE 2019

"Autoriza os servidores municipais que especifica, lotados junto a Secretaria Municipal de Finanças, a assinar cheques e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou escrito, especificamente para movimentação do Fundo Municipal do Idoso".

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Itatiba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições de seu cargo,

D E C R E T A:

Art. 1º. Ficam os servidores municipais abaixo especificados autorizados a, sempre em conjunto, assinar cheques de emissão da Prefeitura do Município de Itatiba/Fundo Municipal do Idoso contra os estabelecimentos de créditos correspondentes e a realizar transações bancárias por meio eletrônico ou por escrito junto aos estabelecimentos de créditos em que a Prefeitura do Município de Itatiba seja correntista, especificamente para movimentação do Fundo Municipal do Idoso:

I - **Kátia Cecília Baptista**, Escriturária, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

II - **Carla Cristiane da Silva Divino**, Contadora, lotada junto a Secretaria Municipal de Finanças;

Parágrafo único. Os cheques referidos no caput deste artigo poderão ser assinados, isoladamente, pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", em 18 de julho de 2018.

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Prefeito do Município de Itatiba
Redigido e lavrado na Secretaria dos Negócios Jurídicos. Publicado no Paço Municipal, mediante afixação no local de costume, na data supra.

WILSON RICARDO POLLI
Secretário dos Negócios Jurídicos

NOTIFICAÇÃO

Itatiba, 19 de julho de 2019
Processo: 814/2018 e 3484/2018

Pregão: 35/2018 e 60/2018
Empresa: LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP

NOTIFICAÇÃO

Informamos que a empresa LIDIANE CRISTINE MOREIRA EPP, CNPJ 21.543.755/0001-02 não cumpriu, até a presente data, com suas obrigações quanto à entrega dos materiais solicitados nas Autorizações de Fornecimento 320/2019, 1272/2019, 1531/2019, 1635/2019 e 1692/2019.

Solicito o atendimento imediato, lembrando que desde já a empresa está sujeita às sanções descritas no edital que trata do processo em epígrafe.

Sem mais,

Tatiana Linhares Sevcuic
Auxiliar Administrativo
Setor de Almoarifado Saúde



Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba

FINANÇAS

Notificação de Recebimento Recursos Federais

A Prefeitura do Município de Itatiba - Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº 9452/97, notifica a comunidade, partidos políticos, sindicatos e entidades empresariais, com sede instaladas no Município de Itatiba/SP a liberação de recursos do Governo Federal, conforme abaixo relacionados:

Junho / 2019

DATA	RECEITA	VALOR	BANCO
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	229.824,00	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	205.282,89	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	111.250,00	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	19.800,00	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	7.500,00	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	940.081,57	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	687,50	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	13.062,50	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	16.063,25	Banco do Brasil S/A
05/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	33.803,26	Banco do Brasil S/A
06/06/2019	Transferências FNDE- PNAE	5.388,80	Banco do Brasil S/A
06/06/2019	Transferências FNDE- PNAE	35.533,40	Banco do Brasil S/A
06/06/2019	Transferências FNDE- PNAE	48.706,40	Banco do Brasil S/A
07/06/2019	Transferências FNDE- PNAE	82.717,60	Banco do Brasil S/A
07/06/2019	Transferências FNDE- PNAE	26.998,20	Banco do Brasil S/A
07/06/2019	Transferências FNDE- PNAE	530,00	Banco do Brasil S/A
10/06/2019	Cota-Parte do FPM - Principal	1.807.326,05	Banco do Brasil S/A
10/06/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	419,46	Banco do Brasil S/A
11/06/2019	Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	8.250,44	Banco do Brasil S/A
11/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	10.890,20	Banco do Brasil S/A
13/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	5.954,50	Banco do Brasil S/A
13/06/2019	Transferências do Salário-Educação - Principal	854.272,14	Banco do Brasil S/A
17/06/2019	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	8.316,69	Banco do Brasil S/A
17/06/2019	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	8.296,15	Banco do Brasil S/A
18/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.743,63	Banco do Brasil S/A
18/06/2019	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	181.713,81	Banco do Brasil S/A
19/06/2019	Cota-Parte do FPM - Principal	772.173,05	Banco do Brasil S/A
19/06/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	18,87	Banco do Brasil S/A
24/06/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	63.725,10	Banco do Brasil S/A
28/06/2019	Cota-Parte do FPM - Principal	1.104.844,17	Banco do Brasil S/A
28/06/2019	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.482,86	Banco do Brasil S/A
28/06/2019	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	1.504,09	Banco do Brasil S/A

Demonstrativo da Receita Arrecadada

Atendendo ao disposto no artigo 162 da Constituição Federal, o Município de ITATIBA faz publicar os montantes das receitas arrecadadas conforme demonstrativo abaixo.

Período= 01/06/2019 a 30/06/2019

RECEITA	VALOR
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	890.808,00
Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros R	20.269,12
Imposto sobre a Propriedade Predial	3.105.542,65
Imposto sobre a Propriedade Territorial	846.038,59
IPPTU - Multas e Juros	28.989,19
IPPTU - Dívida Ativa	337.826,08
IPPTU - Div Ativa - Multas e Juros	132.524,36
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Im	671.274,11
ITBI - Multas e Juros	9.045,09
ITBI - Dívida Ativa	12.033,93
ITBI - Div Ativa - Multas e Juros	234,61
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Prin	2.791.971,36
ISSQN - Multas e Juros	25.151,91
ISSQN - Dívida Ativa	201.992,50
ISSQN - Div Ativa - Multas e Juros	34.160,15
Taxas	1.025.477,98
Contribuições	33.276,62
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminaç	49.927,07
Receita de Permissão de Uso - Mercado Municipal	32.534,04
Receita de Permissão de Uso - Bares/Lanchonetes	8.789,42
Jóia de Assinat Contr Permissão Mercado	955,45
Permissão de Uso - Fdo Man CTL Pq Luis Latorre	13.538,88
Rec Conc Serv Transp Coletivo	44.550,34
Juros de Títulos de Renda	53.565,06
Outras Delegações de Serviços Públicos - Principal	18.750,42
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Pri	4.030,99
Serviços de Registro, Certificação e Fiscalização	348,60
Outros Serviços - Cemitérios	9.011,73
Outros Serviços - Construção de Passeio	876,01
Cota-Parte do FPM - Principal	2.947.474,65
Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territor	1.536,96
Cota-parte da Compensação Financeira de Recursos M	8.250,44
Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - P	65.229,19
Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúd	1.777.657,11
Transferências de Recursos do Fundo Nacional de As	16.612,84
Transferências do Salário-Educação - Principal	854.272,14
Transferências FNDE- PNAE	199.874,40
Cota-Parte do ICMS - Principal	5.077.269,45
Cota-Parte do IPVA - Principal	588.241,02
Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	44.055,87
Cota-parte Royalties - Compensação Financeira pela	39.383,01
Transferências de Convênio dos Estados para o Sist	432,00
Transferências de Convênio dos Estados Destinadas	225.366,37
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	39.807,20
Transferências de Recursos do Fundo de Manutenç	4.776.686,21
Multas Previstas em Legislação Específica - Princi	298.202,68
Restituição de Despesas de Exercícios Anteriores -	181,90
Outras Restituições - Principal	1118,75
Bens, Direitos e Valores Perdidos em Favor do Pode	2.872,82
Outras Receitas	296.787,55
Transferências de Convênios dos Estados para o Sis	99.882,98
Outras Transferências de Convênio dos Estados - Pr	150.000,00

Douglas Augusto Pinheiro de Oliveira
Prefeito Municipal

Aloísio Carlos Polesi
Secretário de Finanças

José Maurício Perez
CRC 1SP 282074/O-1

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

Período: 18/07/2019 à 18/07/2019 - Tipo Protocolo: RECURSO DE MULTA EM 1ª INSTÂNCIA - Resultado: Todos - Ref.: Data do Julgamento

Protocolo	Tipo	Auto Infração	Data Protocolo	Data Julgamento	Resultado
186/2019	1ª INSTÂNCIA	L75115610-1	24/06/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
187/2019	1ª INSTÂNCIA	L75115618-1	24/06/2019	18/07/2019	DEFERIDO
188/2019	1ª INSTÂNCIA	L75115820-1	24/06/2019	18/07/2019	DEFERIDO
189/2019	1ª INSTÂNCIA	L75114293-1	17/06/2019	18/07/2019	DEFERIDO
190/2019	1ª INSTÂNCIA	L75115290-1	17/06/2019	18/07/2019	DEFERIDO
191/2019	1ª INSTÂNCIA	L75116172-1	25/06/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
192/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000087615-1	25/06/2019	18/07/2019	DEFERIDO
193/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000088030-1	28/06/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
194/2019	1ª INSTÂNCIA	R459231-1	01/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
195/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000087848-1	01/07/2019	18/07/2019	DEFERIDO
196/2019	1ª INSTÂNCIA	P002504-1	02/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
197/2019	1ª INSTÂNCIA	P003110-1	02/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
198/2019	1ª INSTÂNCIA	L75112392-1	03/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
199/2019	1ª INSTÂNCIA	P005205-1	03/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
200/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000085014-1	03/07/2019	18/07/2019	DEFERIDO
201/2019	1ª INSTÂNCIA	R448238-1	04/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
202/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000078018-1	04/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
203/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000088114-1	05/07/2019	18/07/2019	DEFERIDO
204/2019	1ª INSTÂNCIA	E0000087245-1	05/07/2019	18/07/2019	DEFERIDO
205/2019	1ª INSTÂNCIA	P000125-1	05/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
206/2019	1ª INSTÂNCIA	L75115396-1	05/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
207/2019	1ª INSTÂNCIA	L75113197-1	05/07/2019	18/07/2019	DEFERIDO
208/2019	1ª INSTÂNCIA	L75115397-1	05/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
209/2019	1ª INSTÂNCIA	L75101139-1	05/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
210/2019	1ª INSTÂNCIA	L75114225-1	05/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
211/2019	1ª INSTÂNCIA	P002496-1	10/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
212/2019	1ª INSTÂNCIA	L75114213-1	10/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
213/2019	1ª INSTÂNCIA	L75114212-1	10/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO
219/2019	1ª INSTÂNCIA	R221285-1	16/07/2019	18/07/2019	INDEFERIDO

Atos Oficiais da Prefeitura de Itatiba



Atos Oficiais da Câmara Municipal

LICITAÇÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 3328/2019

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 86/2019

PREGÃO Nº 11-70/2019

Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 06 (seis) meses, para eventual aquisição de concreto asfáltico usinado a quente para aplicação a frio.

HOMOLOGO o procedimento da presente licitação a proponente vencedora:

M. T. M. COMÉRCIO LOCAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

Item 1 – 60.000 KG, CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA APLICAÇÃO A FRIO. Composto de agregado pétreo de granulometria específica, asfalto e produtos químicos não emulsionado. Para aplicação em serviços "tapa-buracos" em qualquer tipo de base, mesmo úmida e que não desagregue com chuva. Com prazo de validade mínima de 12 meses na entrega do produto. Acondicionado em sacos com capacidade entre 20 a 50 quilos e com identificação de peso e fornecedor. Atenda as normas técnicas vigentes., valor unitário de R\$ 0,47 (quarenta e sete centavos) e valor total de R\$ 28.200,00 (vinte e oito mil duzentos reais)

À Seção de Licitações para as medidas de direito, na conformidade da legislação pertinente.

Dê-se ciência na forma da lei.

Comunique-se.

Em 16 de julho de 2019

DOUGLAS AUGUSTO PINHEIRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Pregão Presencial Nº 76/2019, Edital Nº 93/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: O registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual contratação de serviços de conserto de pneus – serviços de borracharia. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 02 de agosto de 2019, das 9 horas às 9h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9hs às 17 hs ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: tel. (11) 3183-0655. Thais Andressa Constantino – Pregoeira.

Pregão Presencial Nº 77/2019, Edital Nº 94/2019, Tipo Menor Preço por Item. Objeto: Aquisição de veículos – ônibus, micro-ônibus, trator e usina asfalto. O credenciamento e os envelopes de Preços e Habilitação serão recebidos no dia 05 de agosto de 2019, das 9 horas às 9h30min., na Seção de Licitações, Av. Luciano Consoline, nº 600, Jardim de Lucca. O edital fica disponível no endereço acima das 9hs às 17hs ou no site www.itatiba.sp.gov.br. Informações: Tel. (11) 3183-0655. Flávio Augusto Vicentini - Pregoeiro.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Nº 3447/2019

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 65/2019

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 80/2019

Itatiba, 19 de julho de 2019.

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.19 e 7.20 do edital, convocamos as empresas participantes interessadas a comparecerem à sessão pública do pregão para retomada dos itens **06 e 28**. A sessão será realizada no dia **25/07/2019 às 14 horas**, no Centro Administrativo Municipal "Prefeito Ettore Consoline", situado na Av. Luciano Consoline, nº 600, Bairro do Engenho, neste município.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia 20/07/2019 e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Maria Ângela C. C. de Lima
Pregoeira

PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 63/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2826/2019

REFERÊNCIA: EDITAL Nº 77/2019

Itatiba, 18 de julho de 2019

CONVOCAÇÃO

Em observância aos itens 7.20 a 7.22 do edital, convocamos as empresas participantes para a retomada da sessão pública do pregão acima, para a divulgação do resultado da análise das amostras, retomada dos itens **107, 108, 145, 146, 147, 148, 235, 236, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 407 e 408**, e demais providências, que será realizada no dia **25/07/2019 as 09:00 horas**, na Seção de Licitações da Prefeitura do Município de Itatiba, situada na Avenida Luciano Consoline nº 600, Jardim de Lucca.

Informamos ainda que a divulgação do aviso também ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Município no dia **20/07/2019** e veiculação no endereço eletrônico da Municipalidade (www.itatiba.sp.gov.br).

Atenciosamente,

Flavio Augusto Vicentini
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO - Chamamento Público 09/2019, Edital nº 79/2019

– Estabelecer parceria entre a Prefeitura do Município de Itatiba através da Secretaria de Saúde e Organização da Sociedade Civil, para Execução do Serviço de Abordagem Social e Acolhimento Institucional de Dependentes Químicos na Modalidade de Atendimento em Comunidade Terapêutica. O credenciamento que seria recebido na S. de Licitações, Av. Luciano Consoline, 600 - Jd de Lucca **até o dia 24/07/19, às 10hs, FICARÁ ADIADO SEM DATA PREVISTA.** Fone (11)3183-0655. Adelaide Calixto da Silva – Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 29/2019

Nomeia Comissão de Outorga de Medalhas

Eu, **AILTON FUMACHI**, Presidente da Câmara Municipal de Itatiba, Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por lei e nos termos da Resolução nº 12/2018,

NOMEIO, para compor a Comissão de Outorga de Medalhas, os Vereadores Alberto Hiroshi Bando, Eduardo Vaz Pedroso e Flávio Monte, como representantes da Câmara Municipal; o Investigador da Polícia Marcos Roni de Almeida Tosta, como representante da Polícia Civil; o Comandante da Segunda Companhia da Polícia Militar de Itatiba, Capitão PM Osvaldo Rodrigo Guarizo, como representante da Polícia Militar e o Guarda Municipal Rodrigo Assis dos Santos, como representante da Secretaria de Segurança e Defesa do Cidadão.

A comissão terá o prazo de 30 dias, a contar desta data, para indicar os contemplados.

CUMPRA-SE.

Itatiba, 19 de julho de 2019

AILTON FUMACHI

Presidente da Câmara Municipal

Proposituras encaminhadas na Sessão Ordinária realizada em 17/07/2019

Indicação Nº 1086/2019

Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita estudo para criação de nova festa na cidade de Itatiba, conforme específica.

Indicação Nº 1085/2019

Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita estudo para construção de novos banheiros públicos no Parque Luis Latorre, conforme específica.

Indicação Nº 1084/2019

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal determinar reforma, de forma urgente, da calçada, gradil e fundamento de piso na rua José Monteiro Nunes, bairro Jardim Arizona, em trecho conforme específica.

Indicação Nº 1083/2019

Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita o recape asfáltico na rua João Batista de Sá, Bairro do Engenho, conforme específica.
Indicação Nº 1082/2019

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Indica disponibilização de acesso público de sinal aberto de internet gratuito na rede municipal na "Emeb Profª Isolina Pereira da Rosa", no bairro Jardim Salessi, conforme específica.

Indicação Nº 1081/2019

Autoria: JOSÉ ROBERTO ALVES FEITOSA
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, estudos para implantação de travessia elevada nas proximidades da Santa Casa - Rua Benjamin Constant, conforme específica.

Indicação Nº 1080/2019

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal que proceda com urgência uma Operação Tapa Buracos na Rua Egito próximo ao nº 41, no Jardim das Nações, conforme específica.

Indicação Nº 1079/2019

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a manutenção, nivelamento e reassentamento da tampa da rede de esgoto na Rua Egito, próximo ao nº 81, no bairro Jardim das Nações, conforme específica.

Indicação Nº 1078/2019

Autoria: BENEDITO DONIZETTI ROMANIN
Assunto: Solicita ao Sr. Prefeito Municipal, a execução de Supressão de Árvore, na Travessa São Valentin nº 150, Bairro Jardim São Luiz.

Indicação Nº 1077/2019

Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita a supressão de árvore na Travessa Ema Lucia Casteletto, 140, jardim Matheus, conforme específica.

Indicação Nº 1076/2019

Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: solicita a execução de benfeitorias e urbanização na mina d'água, localizada na Travessa André Zilioli com a rua Joaquim Castaldi, no bairro Vila Rita, conforme específica

Indicação Nº 1075/2019

Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: solicita ao sr. Prefeito municipal que realize a revitalização e limpeza da área de lazer e área verde, localizada na Travessa André Zilioli com a rua Joaquim Castaldi, no bairro Vila Rita, conforme específica.

Indicação Nº 1074/2019

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Reitera e Solicita Operação Tapa Buraco na Rua Sete de Setembro – Vila Cruzeiro.

Indicação Nº 1073/2019

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a execução de serviços de calçateria para manutenção de paralelepípedos na Rua Sete de Setembro – Vila Cruzeiro.

Indicação Nº 1072/2019

Autoria: LEILA BEDANI FERREIRA
Assunto: Solicita a instalação de placa indicando a localização do Ecoponto mais próximo da Rua Virgínio Parizotto – Pedro Fumachi.

Indicação Nº 1071/2019

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita informações ao Srº. Prefeito Municipal estudos quanto a possibilidade do rebaixamento da guia da calçada e sinalização de solo na

Rua Coronel Camilo Pires, mais precisamente em frente ao número 429 no bairro Centro, conforme esclarece.

Indicação Nº 1070/2019

Autoria: FERNANDO CECON JUNIOR
Assunto: Solicita ao Senhor Prefeito Municipal, com urgência a implantação de semáforo na entrada do Bairro Loteamento Residencial Terra Nova, conforme específica

Indicação Nº 1069/2019

Autoria: WILLIAN JOSÉ DA SILVA SOARES
Assunto: Solicita a Operação Tapa Buraco em toda a extensão da Rua Pelegrino Sabatine Neto no bairro Centenário

Indicação Nº 1068/2019

Autoria: ALBERTO HIROSHI BANDO
Assunto: Solicita a execução de operação tapa buraco na Rua Octavia Giaretta, conforme específica.

Requerimento Nº 139/2019

Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita a TCI Transporte Coletivo de Itatiba, estudos no sentido de expandir a linha de ônibus circular, que atende os Bairros Caminho do Sol, Jardim Dos Lagos, Recanto dos Pássaros, conforme específica.

Requerimento Nº 140/2019

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI, FERNANDO SOARES DA SILVA
Assunto: Solicita informações do Sr. Prefeito Municipal junto ao setor competente estudos visando viabilidade de firmar um convênio para nosso Município junto ao Instituto Suel Abujamra, com objetivo para atendimento oftalmológico por procedimentos de média e alta complexidade;

Requerimento Nº 143/2019

Autoria: EDVALDO VICENTE ANGELO HUNGARO
Assunto: Solicita informações à Prefeitura Municipal sobre o Programa Requalifica, conforme específica.

Requerimento Nº 149/2019

Autoria: EDUARDO PEDROSO
Assunto: Solicita a TCI Transporte Coletivo de Itatiba, informações sobre a retirada do abrigo de passageiro do ponto de ônibus localizado na Av. Pedro Mascagni, próximo ao nº 455, Jd. Galeto, conforme específica.

Requerimento Nº 150/2019

Autoria: THOMAS ANTONIO CAPELETTO DE OLIVEIRA
Assunto: Solicita à TCI – Transporte Coletivo de Itatiba considerar a possibilidade de estender rota de circular no bairro "Terras de São Sebastião", conforme específica.

Requerimento Nº 151/2019

Autoria: AILTON ANTONIO FUMACHI
Assunto: Solicita a TCI Transporte Coletivo de Itatiba, estudos no sentido de expandir uma nova linha de transporte de micro-ônibus para atender aos apelos dos moradores da parte baixa do Parque da Colina II.